

EXMA SRA. PRESIDENTE DO IAB

A presento a seguinte indicação para ser analisada, em caráter de urgência, pela Comissão de Direito Constitucional:

Ementa: Portaria do Ministro da Segurança Pública n. 121, de 13/08/2018. Autoriza o emprego da Força Nacional de Segurança para reprimir manifestações previstas para o mês de agosto de 2018, em Brasília.

Palavras chaves: Desvio de função – Estado de exceção - Livre direito de manifestação

A portaria em referência, assinada pelo Ministro da Segurança Pública, pode estar instituindo um perigoso estado de exceção, ao empregar a Força Nacional de Segurança para garantir a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio; sendo tal atribuição das forças de segurança pública do Distrito Federal.

O ato do senhor Ministro representa uma ameaça à livre manifestação de pensamento político e ao direito de reunião.

Isto posto, solicito a aprovação da pertinência da indicação, em caráter de urgência, para analisar a constitucionalidade da Portaria, para vigorar durante o mês de agosto de 2018, em Brasília.

Caso a Comissão de Direito Constitucional e o Plenário do IAB aprovem a indicação e entenda ser inconstitucional a referida norma, seja enviado ofício à Presidência da República, ao Ministro da Segurança Pública, as duas Casas do Parlamento, a fim reprovar a medida; sendo o parecer aprovado enviado também à Procuradoria Geral da República para apuração de eventual responsabilidade.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2018.

Jorge Rubem Folena de Oliveira

Recebido em 15-8-2018

- 1) cliente
- 2) Apropriador a pertinência do tema pelo plenário
- 3) Determinação a respeito do tema na publicação



sempre foi
que a
deliberação de
Direito
Constitucional
assumir
e
comprometer.
Quarta